

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 06070101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 060701/2021
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2021-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202106070101/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA GRAFICA DIMENSAO & SERVICOS LTDA SOB CNPJ n.º 63.583.512/0001-48, PARA CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, portador do CPF n.º 618.581.353-03 e RG n.º 052612322014-5 - SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GRAFICA DIMENSAO & SERVICOS LTDA** sob CNPJ n.º **63.583.512/0001-48**, sediada na Rua Teixeira Mendes, n.º 128, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS FILHO** sob CPF n.º 237.249.353-15 e C. I. n.º 2150192-0 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para **Confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2021-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 060701/2021**, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA**, consoante do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2021-SRP**, conforme se acha discriminado no **ANEXO I**, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2504Proc. n.º 060701/2021Rubrica:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
1	BOTTON 8X8CM 4X0, CORES, PAPEL ADESIVO	28.000	Unidade	R\$ 3,25	R\$ 91.000,00
2	CRIAÇÃO, LAYOUT, E IMPRESSÃO DE INFORMATIVO, FORMATO 04 ABERTO 06 CADERNOS, PAPEL COUCHÊ 115G 4X4 CORES	22.400	Unidade	R\$ 8,99	R\$ 201.376,00
3	FOLDER INSTITUCIONAIS F-08 IMPRESSÃO 4/4 EM POLICROMIA COM 115G	112.000	Unidade	R\$ 1,02	R\$ 114.240,00
4	LEQUE 4X4 CORES TRIPLEX 265G	28.000	Unidade	R\$ 3,25	R\$ 91.000,00
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
7	ADESIVO 20X10CM, IMPRESSÃO DIGITAL	3.920	Unidade	R\$ 1,80	R\$ 7.056,00
8	ADESIVO 15X21CM, IMPRESSÃO DIGITAL	3.920	Unidade	R\$ 2,65	R\$ 10.388,00
9	ADESIVO POLIÉSTER EM IMPRESSÃO DIGITAL	78	M²	R\$ 58,85	R\$ 4.590,30
10	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 21X31, AP 180G, POLICROMIA, FORMATO 08	1.960	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 1.764,00
12	APOSTILA PAPEL A4, CAPA POLICROMIA, MIOLO 1X1, COR AP 75G, ACABAMENTO EM ESPIRAL (CENTRO DE TREINAMENTO-OPERADOR DE SISTEMA), COM 130 PÁGINA	784	Unidade	R\$ 30,85	R\$ 24.186,40
16	BANNER COM ACABAMENTO EM IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHOS DIVERSOS	78	M²	R\$ 68,45	R\$ 5.339,10
17	BLOCO DE ANOTAÇÕES, FORMATO 16 CM 2X0 COM 50 FOLHAS, POLICROMIA	392	Bloco	R\$ 5,60	R\$ 2.195,20
18	BLOCO DE ANOTAÇÕES, FORMATO 16 CM, COM 100 FOLHAS, POLICROMIA	392	Bloco	R\$ 8,65	R\$ 3.390,80
19	BLOCO DE CROQUIS, FORMATO 08, AP 75 2X1, CORES, COM 100 FOLHAS	196	Bloco	R\$ 8,75	R\$ 1.715,00
20	BLOCO DE DAM, FORMATO 16, AP 75G, 2 VIAS 2X0, CORES, COM 100 FOLHAS	78	Bloco	R\$ 8,65	R\$ 674,70
21	BLOCOS TIMBRADOS, PARA ANOTAÇÃO, FORMATO 16, IMPRESSÃO 4X0, COM PAPEL OFFSET 75 G, COM 100 FOLHAS	78	Bloco	R\$ 8,75	R\$ 682,50
22	BLOCOS TIMBRADOS, PARA ANOTAÇÃO, FORMATO 32, IMPRESSÃO 4X0, COM PAPEL OFFSET 75 G, COM 100 FOLHAS	78	Bloco	R\$ 6,15	R\$ 479,70
23	BOTTON 15X15CM, IMPRESSÃO DIGITAL	3.920	Unidade	R\$ 0,30	R\$ 1.176,00
24	BOTTON 8X8CM, IMPRESSÃO DIGITAL	7.840	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 3.920,00
25	CAPA DE PROCESSO, FORMATO 04, COUCHE 250G	7.840	Unidade	R\$ 0,40	R\$ 3.136,00
26	CAPA DE PROCESSO KARDSET 180G 2X0, CORES, FORMATO 04	7.840	Unidade	R\$ 1,40	R\$ 10.976,00
27	CAPA DE TRANSFERÊNCIA, FORMATO 08, KARDSET 180G 2X0, CORES	3.920	Unidade	R\$ 2,10	R\$ 8.232,00
28	CARNÊ DE IPTU, CAPA FORMATO 06, PAPEL COUCHÊ 170, POLICROMIA 4X0 E 3 MIOLOS BICOLOR	7.840	Unidade	R\$ 0,60	R\$ 4.704,00
29	CARTÃO DE PROTOCOLO, AP 180G, FORMATO 32 CM 1X1, CORES	7.840	Unidade	R\$ 0,40	R\$ 3.136,00
30	CARTAZ FOR 02, PAPEL COUCHÊ 115G, POLICROMIA 4X1	19.600	Unidade	R\$ 1,55	R\$ 30.380,00
31	CARTAZ FOR 04, PAPEL COUCHÊ 115G POLICROMIA 4X1	19.600	Unidade	R\$ 0,99	R\$ 19.404,00



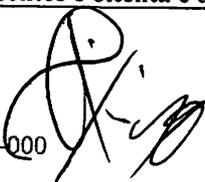
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

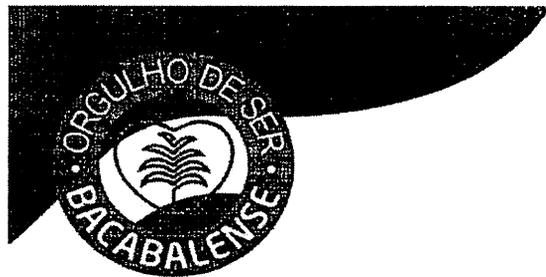
Fls. n.º 2502Proc. n.º 060701/2021Rubrica: 

32	CARTILHA, COM 8 PÁGINAS, POLICROMIA, FORMATO 16, COUCHE 150G	7.840	Unidade	R\$ 4,85	R\$ 38.024,00
36	CONVITE, FORMATO 16, PAPEL COUCHE 300G, IMPRESSÃO 4X0	3.920	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 11.760,00
37	CRACHÁ E PVC COMPLETO 4X1 CORES	392	Unidade	R\$ 22,40	R\$ 8.780,80
39	CRIAÇÃO, LAYOUT, IMPRESSÃO DIGITAL E EXIBIÇÃO DE OUTDOOR, EM LONA SUPER TITANIUM 280G, TRAMA 1000X1000, TAMANHO 3X9 M	20	Unidade	R\$ 2.284,70	R\$ 45.694,00
41	DECLARAÇÃO DE SUPERFÍCIE FORMATO 08 PAPEL OFFSET 75 2X1 CORES COM 100 FOLHAS	78	Bloco	R\$ 15,95	R\$ 1.244,10
42	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO TAM. 18X25	3.920	Unidade	R\$ 0,60	R\$ 2.352,00
43	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO TAM. 20X28	3.920	Unidade	R\$ 0,95	R\$ 3.724,00
44	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO TAM. 31X41	3.920	Unidade	R\$ 0,99	R\$ 3.880,80
46	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO - TAMANHO: 26X36CM	7.840	Unidade	R\$ 1,15	R\$ 9.016,00
48	FAIXA 400X70CM IMPRESSÃO DIGITAL	39	Unidade	R\$ 201,35	R\$ 7.852,65
50	FOLDER 3 DOBRAS COUCHE 115G 4X4 CORES FORMATO 06	15.680	Unidade	R\$ 1,05	R\$ 16.464,00
52	FOLDER, FORMATO 08 COUCHE 115G 4X4 CORES	15.680	Unidade	R\$ 1,05	R\$ 16.464,00
53	FOLHA DE DESPACHO, FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X0 COM PAPEL AP 75 GR COM 100 FOLHAS	78	Bloco	R\$ 16,30	R\$ 1.271,40
55	FORMULÁRIO RECIBO DE ENTREGA CONAB, FORMATO 16, IMPRESSÃO 1X0 COM PAPEL AP 24KG NUMERADO COM 100 FOLHAS	78	Bloco	R\$ 16,30	R\$ 1.271,40
56	FORMULÁRIO RECIBO DE PRODUTOS CONAB, FORMATO 16, IMPRESSÃO 1X0 COM PAPEL AP 24KG COM 100 FOLHAS	78	Bloco	R\$ 16,30	R\$ 1.271,40
58	FORMULÁRIO RECIBO ENTREGA FOME ZERO FORMATO 16 IMPRESSÃO 4X0 COM PAPEL OFFSET 75 G	78	Bloco	R\$ 16,30	R\$ 1.271,40
60	FORMULARIO TAXA DE EMBARQUE FORMULÁRIO FORMATO 64, IMPRESSÃO 4X0 COR NUMERADO, GRAMPEADO E PICOTADO PAPEL OFFSET 20KG COM 100 FOLHAS	78	Bloco	R\$ 6,85	R\$ 534,30
62	JORNAL INFORMATIVO C/16 COUCHE 115G 4X4 CORES FORMATO 04	3.920	Unidade	R\$ 10,55	R\$ 41.356,00
63	LONA 440G IMPRESSÃO DIGITAL	78	M²	R\$ 66,70	R\$ 5.202,60
64	LONA 440G IMPRESSÃO DIGITAL COM ILHOSES	78	M²	R\$ 75,50	R\$ 5.889,00
66	PAINEL EM LONA 600X250CM C/ILHÓS IMPR. DIGITAL	8	Unidade	R\$ 2.465,20	R\$ 19.721,60
67	PANFLETO FORMATO 16 CM PAPEL COUCHE 115G 4X4CORES	19.600	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 6.860,00
69	PASTA 31X45 PAPEL TRIPLEX 265G 4X0 CORES C/ORELHA	3.920	Unidade	R\$ 3,40	R\$ 13.328,00
70	PLACA DE REPARTIÇÕES EM METALON 20X30 GALVANIZADO E LONA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL	78	M²	R\$ 160,50	R\$ 12.519,00
72	REQUERIMENTO FORMATO 08, OFFSET 75G 2X0 CORES, SECRETARIA DE FINANÇAS COM 100 FOLHAS	392	Bloco	R\$ 15,40	R\$ 6.036,80
73	TAXA DE EMBARQUE MOD. 1, FORMATO 64 COM NÚMERO COM 100 FOLHAS	3.920	Bloco	R\$ 2,80	R\$ 10.976,00
74	TAXA DE EMBARQUE MOD. 2, FORMATO 64 COM NÚMERO COM 100 FOLHAS	3.920	Bloco	R\$ 2,80	R\$ 10.976,00

VALOR TOTAL (R\$)**R\$ 948.882,95**

novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos





CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2021-SRP e seus anexos**, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202106070101/2021**, e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

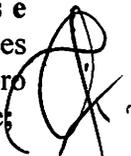
- 3.1 A **CONTRATADA** terá um prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da notificação ou Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente, para iniciar a execução dos serviços, objeto do Termo de Referência no local indicado pela **Secretaria Municipal de Administração**;
- 3.2 O serviço a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo Serviço objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ 948.882,95 (novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**;
- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado em única etapa no valor de cada objeto, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

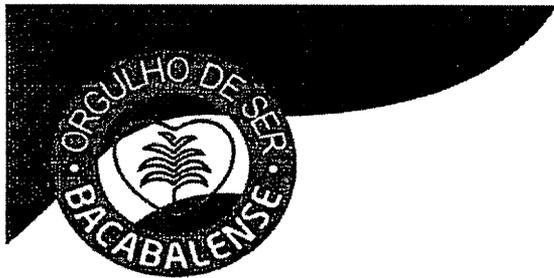
- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, do Serviço, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Administração**, acompanhada das certidões abaixo:
- a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;





- b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3 No valor a ser pago pelo Serviço, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.
- 5.4 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irremovíveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei;





5.4.1 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Bacabal e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2 O Serviço em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2021-SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no serviço deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do serviço será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

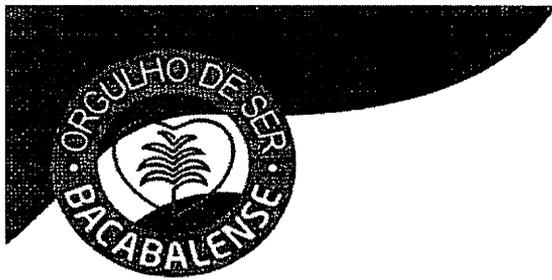
CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:





9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do serviço pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.

9.1.2 Findo o prazo de execução do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, serão tornados sem efeito;

9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo serviço do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;





- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a executar o serviço a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Executar o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2021-SRP**.

10.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 10.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, executar o objeto em estrita obediência ao previsto no Edital;
- 10.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do serviço do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5 Glosar as faturas correspondentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
- 11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;





11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.

11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:

11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos objetos já executados, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

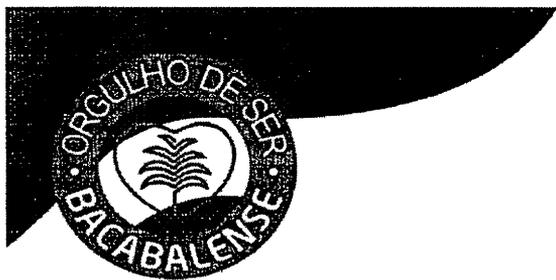
12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:

12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR



13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de **10 (dez) dias** de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no **item 13.1**;

13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2003 - MANUT. E COORD DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL

12.361.0014.2017 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.03 - SECRETARIA DE SAUDE

10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

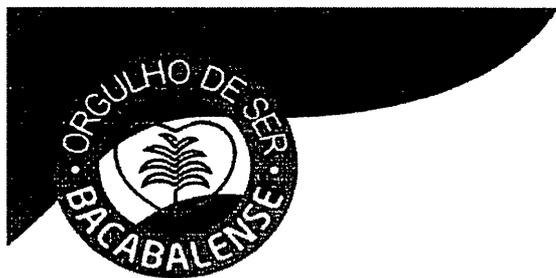
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada por **RODOLFO LIMA SOARES**, nomeado pela **PORTARIA Nº 028/2021**, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.





PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no serviço, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

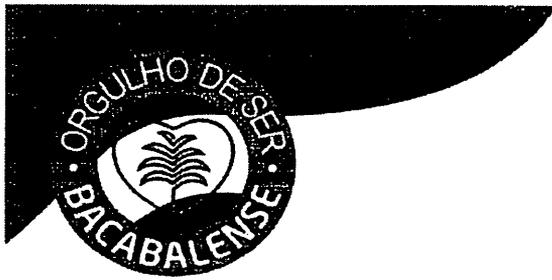
20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

21.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2511

Proc. n.º 060701/2021

Rubrica:

21.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 07 de janeiro de 2022.

DAVI BRANDÃO FARIAS

DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 02/2021

Responsável Legal pela CONTRATANTE

GRAFICA DIMENSAO & SERVICOS LTDA

CNPJ n.º 68.583.512/0001-48

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS FILHO

CPF n.º 237.249.353-15

RG n.º 2150192-0 SSP/MA

Responsável Legal pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Cerezinha Rabelo*

RG/CPF: 0324.185.153-12

2. *Alhanna Roguel*

RG/CPF: 692215383-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2512

Proc. n.º 060701/2021

Rubrica:

A

GRAFICA DIMENSAO & SERVICOS LTDA

CNPJ n.º 63.583.512/0001-48

Rua Teixeira Mendes, n.º 128, CEP 65.700-000, Cento, Bacabal/MA

NESTA

ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, portador do CPF n.º 618.581.353-03 e RG n.º 052612322014-5 - SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, vêm através desta, **AUTORIZAR** a empresa **GRAFICA DIMENSAO & SERVICOS LTDA** sob CNPJ n.º **63.583.512/0001-48**, sediada na Rua Teixeira Mendes, n.º 128, CEP 65.700-000, Cento, Bacabal/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS FILHO** sob CPF n.º 237.249.353-15 e C. I. n.º 2150192-0 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** n.º **06070101/2022**, referente a **Confecção e impressão de material gráfico**, de interesse da **Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA**, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º **023/2021-SRP**.

Bacabal/MA, 07 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

DAVI BRANDÃO FARIAS
DAVI BRANDÃO FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 02/2021
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

RECEBI EM, 07/01 / 2022

GRAFICA DIMENSAO & SERVICOS LTDA
CNPJ n.º 63.583.512/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 2513

Proc. n.º 060701/2021

Rubrica: 

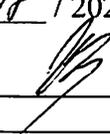
TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 06070101/2022. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e GRAFICA DIMENSAO & SERVICOS LTDA sob CNPJ n.º 63.583.512/0001-48. **ESPÉCIE:** Contrato de Administrativo. **OBJETO:** Confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA. **VALOR:** R\$ 948.882,95 (novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos). **DATA DO CONTRATO:** 07 de janeiro de 2022. **VIGÊNCIA:** Início: 07 de janeiro de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. **FONTES DE RECURSOS:** 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04.122.0003.2003 - MANUT. E COORD DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / 02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL. 12.361.0014.2017 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS** - Secretário Municipal de Administração, pela **CONTRATANTE** e o Sr. **EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS FILHO** - Proprietário, pela **CONTRATADA**. Bacabal/MA, 07 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 07 / 01 / 2022

Nome: 

VIGÊNCIA: Início: 04/01/2022; Término: 04/01/2023. FONTES DE RECURSOS: 02.05 - Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo; 26.782.0027.1036.0000 - Const. e Recuperação de Estradas Vicinais; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. SIGNATÁRIOS: Sr. CARLOS JORGE SANTOS SILVA - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, pela CONTRATANTE e o Sr. ARISTEU PEREIRA MIRANDA - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal (MA), 04 de janeiro de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 04010101/2022. PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e DINO C. G. BELFORT sob CNPJ n.º 10.678.574/0001-77. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Serviços de assessoria de imprensa, comunicação, relações públicas, e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 73.596,00 (setenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais). DATA DO CONTRATO: 07 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: Início: 07 de janeiro de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 04.131.0003.2086 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE: 001.001. SIGNATÁRIOS: Sr. DAVI BRANDÃO FARIAS - Secretário Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e o Sr. DINO CESAR GOMES BELFORT - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 07 de janeiro de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 04010102/2022. PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e R. N. BRITO LIMA sob CNPJ n.º 01.217.178/0001-51. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Serviços de assessoria de imprensa, comunicação, relações públicas, e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 64.772,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais). DATA DO CONTRATO: 07 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: Início: 07 de janeiro de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 04.131.0003.2086 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE: 001.001. SIGNATÁRIOS: Sr. DAVI BRANDÃO FARIAS - Secretário Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e o Sr. RAIMUNDO NONATO BRITO LIMA - Proprietário, pela

CONTRATADA. Bacabal/MA, 07 de janeiro de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 06070101/2022. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e GRAFICA DIMENSAO & SERVICOS LTDA sob CNPJ n.º 63.583.512/0001-48. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 948.882,95 (novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos). DATA DO CONTRATO: 07 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: Início: 07 de janeiro de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04.122.0003.2003 - MANUT. E COORD DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / 02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL. 12.361.0014.2017 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Sr. DAVI BRANDÃO FARIAS - Secretário Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e o Sr. EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS FILHO - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 07 de janeiro de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 06070102/2022. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e GRAFICA DIMENSAO & SERVICOS LTDA sob CNPJ n.º 63.583.512/0001-48. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 648.068,40 (seiscentos e quarenta e oito mil e sessenta e oito reais e quarenta centavos). DATA DO CONTRATO: 07 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: Início: 07 de janeiro de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 19 10.302.0002.1202 - ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID. 3.3.90.39.00 - OUTROS

